



## DPE/RO - PE 03/2021 - 10/03/2021 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1 mensagem

**SOARES Clara** <clara.soares@edenred.com>

1 de março de 2021 12:06

Para: "licitacao@defensoria.ro.def.br" <licitacao@defensoria.ro.def.br>, ERBR - TLOG - Licitações TicketLog <licitacoes@edenred.com>, SCHMITZ Beatriz <beatriz.schmitz@edenred.com>

AO

SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO N.º 03/2021 -

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

**01)** A DPE/RO utiliza hoje o sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e sua respectiva taxa de administração e/ou desconto?

**02)** Sobre o objeto do edital, **cartão magnético para o produto de manutenção preventiva e corretiva da frota**, esclarecemos que o sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota é diferente do sistema de gerenciamento de abastecimento, que ocorre através de cartão magnético. Desta forma, tendo em vista essa diferença em decorrência das operações ocorrerem 100% online, pelo Gestor da Frota da Contratante, não há necessidade de emissão de cartões magnéticos, pois as transações serão todas aprovadas via sistema, pelo Gestor da Frota do Contratante. Desta forma, entendemos que assim atenderemos às necessidades da Contratante. **Estamos corretos?**

**03)** Sobre o item 7.10.4, **o sistema envia automaticamente orçamentos após a cotação**, informamos que é possível encaminhar simultaneamente 03 orçamentos a partir da cotação, sendo de responsabilidade do Gestor da Frota realizar esse disparo no sistema. Desta forma entendemos que atendendo às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

**04)** Sobre o item 7.10.6, **o sistema deverá dispor de campo para que a Contratada determine o prazo de retorno de orçamento**, entendemos que a obrigação de preenchimento do campo de prazo dos orçamentos bem como dilação ou qualquer outra atividade dentro da ferramenta deverá ser efetuada não pela Contratada Gerenciadora, mas sim pela equipe que operará o serviço integrante do grupo de funcionários da Contratante. **Estamos corretos?**

É importante ressaltar que nos processos de autogestão a Gerenciadora não realiza o acompanhamento individual das Ordens de Serviços enviadas pelo Contratante.

**05)** Sobre o item 7.10.18, **devolver as peças substituídas**, informamos que o produto que as empresas de gerenciamento oferecem é um sistema WEB de controle de manutenção preventiva e corretiva que otimiza a comunicação entre o cliente e as oficinas. Todo processo de orçamento, cotação, negociação e aprovação das Ordens de Serviço é realizado eletronicamente, em tempo real, pelo gestor indicado pela contratada, pois o objeto do contrato é autogestão, ou seja, o responsável por operacionalizar o sistema de gerenciamento será o Gestor da Frota. Desta forma, entendemos que a Gerenciadora deve solicitar ao estabelecimento que devolva as peças substituídas. **Estamos corretos?**

**06)** Sobre o item 7.10.22, **os prazos de execução dos serviços**, entendemos que os prazos de execução dos serviços deverão ser regulamentados dentro da Ordem de Serviço, não devendo o Gestor da Frota da Contratante aprovar nenhum orçamento com prazo distinto ao disposto do edital. Sendo que, em caso de recebimento de orçamento diferente do determinado, deve rejeitar o Orçamento e pedir a correção ao estabelecimento credenciado e informar a Gerenciadora caso o estabelecimento venha apresentando problemas. Entendemos que assim atenderemos às necessidades do Contratante. **Estamos corretos?**

**07)** Sobre os itens 7.12.8, preço máximo conforme tabela, esclarecemos que as oficinas credenciadas encaminharão para a Contratante orçamentos variáveis, de acordo com o critério de cada estabelecimento, sendo que poderão existir oficinas que indiquem preços de peças/componentes e de serviços superiores aos da tabela e/ou que informem prazos de realização dos serviços maiores do que o estabelecido na Tabela. Todavia, tendo em vista tratar-se de um sistema de autogestão, caberá ao próprio Gestor da Frota da Contratante verificar, no momento da aprovação de cada ordem de serviço, se os preços/prazos estão de acordo com as referidas tabelas e, caso não estejam, poderá não aprová-la ou, ainda, solicitar alteração da Ordem de Serviço ao estabelecimento credenciado. Gize-se que a Gerenciadora não é a proprietária dos estabelecimentos e não pode intervir em seus preços (no Brasil não há lei de regulação de preços – adotando a política de livre mercado), assim, não poderá arcar com nenhuma diferença de preço, mas, se notificada, poderá verificar os motivos pelos quais o estabelecimento pode estar cobrando preço acima do pesquisado fora da rede credenciada. Entendemos que dessa forma atenderemos às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. **Estamos corretos?**

**08)** Sobre o item 7.12.14, retenção de impostos de responsabilidade da Contratada, informamos que a retenção tributária oriunda da prestação de serviços da empresa gerenciadora, quando houver cobrança de taxa de administração positiva, deverá ser corretamente retida quando efetuado o pagamento da Nota Fiscal de Reembolso emitida pela empresa gerenciadora.

No entanto, para que o órgão efetue a retenção de impostos sobre os serviços realizados pela rede credenciada (seja pela compra de produtos e/ou de serviços), disponibilizamos no sistema de autogestão uma ferramenta para que o Gestor da Frota do órgão parametrize suas alíquotas de retenção. Assim, utilizando o sistema oferecido ao cliente, ou seja, inserindo as alíquotas no sistema até o dia anterior ao faturamento (tanto as retenções federais quanto as municipais só precisam ser cadastradas uma vez, os tributos municipais ficam registrados a partir da primeira transação no estabelecimento), todas as retenções serão efetivamente cobradas de acordo com as informações prestadas pelo Contratante, podendo ser consultadas a qualquer momento através do Relatório de Retenção de Impostos.

data	nome do estabelecimento	CNPJ	endereco		PORTO ALEGRE RS				
Período de Retenção	Base de Cálculo	Valor Retido	Alíquota	Imposto	DS	RF Serviço	RF Peça	Flaca	Transação
21/02/2017 a 21/03/2017	225,00	11,00	4,90	11020	3,812.832			279328	463.364,76
									Total Retido: 11,00
									Serviços Total Retido: 92,50
Peças									
data	Estabelecimento	CNPJ	Endereço		PORTO ALEGRE RS				
Período de Retenção	Base de Cálculo	Valor Retido	Alíquota	Imposto	DS	RF Serviço	RF Peça	Flaca	Transação
21/02/2017 a 21/03/2017	300,00	3,00	1,00	0311	3.794.346			261240	461.471,236
									Total Retido: 3,00
21/02/2017 a 21/03/2017	300,00	9,00	3,00	03091	3.794.346			261240	461.471,236
									Total Retido: 9,00
21/02/2017 a 21/03/2017	300,00	3,60	1,20	0389	3.794.346			261240	461.471,236
									Total Retido: 3,60
21/02/2017 a 21/03/2017	300,00	1,98	0,66	015	3.794.346			261240	461.471,236
									Total Retido: 1,98
									Peças Total Retido: 17,58

Desta forma, quando a Nota Fiscal de Reembolso for gerada, todas as retenções já estarão inclusas, não sendo necessário realizar nenhuma glosa referente aos serviços da rede credenciada, já que, após a emissão do documento fiscal, o valor é prometido e pago ao estabelecimento credenciado pela gerenciadora. Entendemos que dessa forma atenderemos às necessidades do órgão. **Estamos corretos?**

Atenciosamente,

Clara Gabriela Albino Soares

Mercado Público – Licitações



Tel. +55 51 3920 2200 Ramal  
8273

[clara.soares@edenred.com](mailto:clara.soares@edenred.com)



[ticketlog.com.br](http://ticketlog.com.br)



**Frota e Soluções  
de Mobilidade**  
Mercado Urbano

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.



**Frota e Soluções  
de Mobilidade**  
Mercado Urbano

**image012.png**  
302K

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.